

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 606/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa cancelar e proibir uso, venda e emissão do bilhete único municipal para usuários que cometerem crimes sexuais no transporte público e dá outras providências.

Mais especificamente, o projeto cancela e proíbe a venda de bilhete único (municipal) para usuários flagrados cometendo as condutas previstas nos art. 213, 215, 217-A, 218, 218-A do Código Penal Brasileiro, bem como a infração prevista no Art. 61 do Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941.

Ainda de acordo com a propositura, caberá ao motorista, cobrador, ou representante legal da empresa concessionária noticiar a SPTrans (São Paulo Transporte) ou outro órgão que porventura vier a substituí-la, para tomada de medidas cabíveis, ao cumprimento das disposições do projeto, sob pena de cancelamento de concessão para o caso de inércia, podendo também a(o) ofendida (o), voluntariamente, notificar a SPTrans.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Delegado Palumbo
Relator